

**REGIMENTO ESPECÍFICO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**DINÂMICA DOS OCEANOS E DA TERRA (DOT)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**I. DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 1º**

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em **Dinâmica dos Oceanos e da Terra (DOT)**, ministrado nos níveis de Mestrado e Doutorado, tem por objetivo a formação de recursos humanos em Ciência e Tecnologia, nas áreas de concentração de geologia e geofísica, biogeoquímica e ecologia marinha. De forma mais específica, este curso possibilitará a formação de docentes e pesquisadores com habilidades para desenvolver investigação científica e docência nas áreas específicas de alcance do programa, conferindo os graus acadêmicos de Mestre em Ciências ("*Magister in Scientia, M.Sc.*") e Doutor em Ciências ("*Doctor in Scientia, D.Sc.*").

**Art 2º**

O Curso de Mestrado do **DOT** envolve a preparação obrigatória de dissertação, onde o aluno mostrará a capacidade de sistematização do tema e da metodologia científica utilizada. O curso de Doutorado do **DOT** envolve a preparação obrigatória de tese contendo resultados originais relevantes para a área, onde o aluno mostrará conhecimento aprofundado do tema e capacidade de desenvolvimento de trabalho científico independente.

**Art. 3º**

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* **DOT**, é inter-departamental, sendo sediado no Instituto Geociências, da Universidade Federal Fluminense.

**Parágrafo 1º** - Através de acordo bilateral poderão ser vinculados ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* **DOT** os chamados Departamentos, Laboratórios ou Programas de Pesquisa e Pós-Graduação, pertencentes a outras Instituições nacionais ou estrangeiras.

**II. DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 4º**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* **DOT** é exercida por um Coordenador que preside o Colegiado de Pós-Graduação. O Programa tem um Sub-Coordenador que, na ausência do Coordenador, o substitui. O Colegiado é composto pelo Coordenador, pelo Sub-Coordenador e por docentes orientadores do quadro permanente e por dois representantes discentes, sendo um do Curso de Mestrado e outro de Doutorado.

**Parágrafo 1º** - O Coordenador e o Sub-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* **DOT** são eleitos de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense.

**Parágrafo 2º** - O mandato do Coordenador e do Sub-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* **DOT** é de quatro anos.

**Parágrafo 3º** - O Sub-Coordenador sucede o coordenador, se o afastamento se der após a metade do mandato. Se o afastamento se der antes da metade do mandato, haverá nova eleição como estabelecida no parágrafo 1º.

**Parágrafo 4º** – Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa, o Decano do Colegiado.

**Parágrafo 5º** – Os representantes discentes no Colegiado e seus respectivos suplentes são eleitos pelos discentes regularmente matriculados no referido Programa.

**Parágrafo 6º** – Os representantes discentes têm mandato de um ano.

#### **Art. 5º**

Compete ao Coordenador do Curso:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* **DOT**;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado que poderão ocorrer, de forma extraordinária, mediante solicitação por escrito de dois terços de seus componentes;
- c) Propor ao Colegiado, a indicação de credenciamento de docentes/orientadores junto ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* **DOT** e a criação de novas disciplinas com as respectivas ementas, programas, carga horária e créditos;
- d) Propor ao Colegiado, para aprovação, a sistemática de seleção de candidatos, incluindo as normas, número de vagas e formas de aferição, bem como os professores que integrarão a comissão de seleção, sempre que esta for instalada;
- e) Submeter à homologação do Colegiado a composição das bancas examinadoras de defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- f) Elaborar proposta anual de aplicação dos recursos, incluindo o gerenciamento das Taxas Acadêmicas da CAPES e/ou outras agências de financiamento;
- g) Decidir *ad referendum* assuntos urgentes de competência do Colegiado do Programa;
- h) Delegar competência para a execução de tarefas específicas.

#### **Art. 6º**

Compete ao Colegiado do Curso:

- a) Aprovar as indicações de credenciamento de docentes/orientadores e a criação de novas disciplinas;
- b) Definir o plano anual do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* **DOT**, incluindo as disciplinas e o calendário de reuniões ordinárias do Colegiado;

- c) Definir as normas, o número de vagas e as formas de aferição, bem como os professores que integrarão as Comissões de Seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* **DOT**;
- d) Decidir sobre questões relativas à matrícula, re-matrícula, dispensa de disciplinas, transferências, aproveitamento e revalidação de créditos;
- e) Propor à Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPi), o credenciamento dos docentes/orientadores de dissertação ou tese, mediante análise de *curriculum vitae*;
- f) Propor à PROPPi, o re-credenciamento, a cada 3 anos dos docentes/orientadores de dissertação ou tese, com base em critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa;
- g) Presidir as reuniões anuais de avaliação da produção dos docentes credenciados no Programa para aprovar o número de vagas oferecidas por orientador de teses e dissertações;
- h) Homologar a distribuição de bolsas de estudos de acordo com a comissão de bolsas designada para este fim e seguindo os critérios das agências financiadoras;
- i) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando efetiva orientação acadêmica;
- j) Aprovar os nomes dos componentes das Comissões Examinadoras de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado;
- k) Julgar recursos interpostos por parte de alunos e/ou orientadores, sobre quaisquer problemas existentes;
- l) Deliberar sobre a aplicação de recursos incluindo o gerenciamento das Taxas Acadêmicas da CAPES e/ou outras agências de financiamento;
- m) Deliberar sobre prorrogação de prazo de conclusão de curso ou eliminação do curso como disposto no artigo 19º deste regimento;
- n) Deliberar sobre os assuntos de sua competência que por ventura não tenham sido previstos neste regulamento.

### **III. DA ADMISSÃO AO CURSO**

#### **Art. 7º**

O ingresso no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) **DOT** realizar-se-á através de processo de seleção, definido em edital específico, que poderá compreender os seguintes itens:

- a) Análise do *curriculum vitae* e histórico escolar do candidato;
- b) Entrevista com o candidato, enfatizando seu potencial e experiência prévia;
- c) Avaliação dos conhecimentos de língua estrangeira;
- d) Análise da carta de recomendação;
- e) Avaliação de disponibilidade para dedicação aos estudos;
- f) Análise de plano de trabalho ;
- g) Exame de seleção (prova de conteúdo ou outra avaliação de acordo com o edital);

**Parágrafo 1º** - A avaliação dos itens acima listados será feita por uma comissão expressamente formada para tal, nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação;

**Parágrafo 2º** – O Colegiado do Programa deverá aprovar critérios objetivos para a avaliação dos itens acima;

#### IV. DO NÚMERO DE VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS

##### Art. 8º

O número de vagas oferecidas no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) **DOT** depende da disponibilidade para orientação conforme aprovado pelo Colegiado do Curso de acordo com o estabelecido no Art. 6º, Item g, deste Regulamento.

##### Art. 9º

A distribuição de bolsas de estudo, diretamente sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação **DOT**, é homologada pelo Colegiado de Curso, de acordo com os critérios estabelecidos pela agência de fomento e pela Comissão de Bolsas e homologadas por este Colegiado.

#### V. DA MATRÍCULA

##### Art. 10º

Os candidatos aprovados para o Programa de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) **DOT** deverão apresentar a seguinte documentação no ato da matrícula:

- a) ficha de cadastro;
- b) documento de identidade (cópia);
- c) CIC (cópia);
- d) dois retratos 3x4.
- e) Para o Mestrado, cópia do diploma e histórico escolar de curso de graduação.
- f) Para o Doutorado, cópia do diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar do curso de Mestrado.

**Parágrafo único** – Em casos especiais, por indicação do Colegiado, poderão ser aceitas matrículas de alunos diretamente no Curso de Doutorado sem conclusão de curso de Mestrado, de acordo com o Artigo 35º do Regulamento Geral de Cursos *strictu sensu* da UFF.

##### Art. 11º

O aluno terá direito a um trancamento total de matrícula, por um período letivo, de acordo com o Art. 16º do Regulamento Geral de Cursos *strictu sensu* da UFF.

**Parágrafo 1º** - Durante o período de trancamento de matrícula, o aluno não receberá bolsa de estudos.

**Parágrafo 2º** - Quando da reabertura de sua matrícula, o aluno deverá cumprir as modificações curriculares que eventualmente tenham sido introduzidas e fazer as adaptações necessárias.

#### **Art. 12º**

Será considerado desistente o aluno que não proceder à inscrição em disciplinas ou atividade acadêmica ou não comparecer ao laboratório onde desenvolve trabalho de dissertação ou tese por período acima de 2 meses consecutivos.

**Parágrafo 1º** – O aluno terá sua matrícula cancelada quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme estipulado no Artigo 70º do Regulamento Geral dos Cursos *Strictu Sensu* da UFF (Resolução CEP 02/2010, de 13/01/2010 – Regulamento para os Programas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” da Universidade Federal Fluminense), ou seja, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, além do período de trancamento a que o aluno tem direito.

**Parágrafo 2º** – Em casos excepcionais, o limite de duração do curso poderá ser prorrogado por, no máximo, 1 (um) período letivo, por decisão do colegiado, após análise de parecer documentado do orientador.

### **VI. DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA**

#### **Art. 13º**

O Corpo Docente e de Orientadores do Programa de Pós-Graduação **DOT** (Mestrado e Doutorado) é formado por Professores da UFF e por Professores/Pesquisadores de Departamentos, Laboratórios ou Programas Associados (descritos no Artigo 3º deste Regimento).

#### **Art. 14º**

Todos os Docentes/Orientadores de dissertação ou tese deverão ter o título de Doutor em Ciências (ou equivalente) e serão selecionados conforme descrito no Artigo 5º (item c) deste Regimento.

#### **Art. 15º**

Compete ao Orientador de dissertação ou tese:

- orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação científica;
- dar assistência ao pós-graduando na elaboração, execução e defesa de seu projeto de dissertação ou tese.
- encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação **DOT**, nomes para fazer parte da comissão examinadora de dissertação ou tese de seu orientando.

### **VII. DAS DISCIPLINAS**

#### **Art. 16º**

As inscrições nas diversas disciplinas do Programa de Pós-Graduação em **DOT** serão feitas na Secretaria do Programa.

**Parágrafo 1º** - As disciplinas poderão ser ministradas sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, trabalhos em laboratório, a critério do docente responsável.

**Parágrafo 2º** - Nas disciplinas ministradas no Programa de Pós-Graduação **DOT**, será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.

**Parágrafo 3º** - O sistema de avaliação para cada Disciplina será determinado pelo respectivo Docente responsável pela mesma.

**Parágrafo 4º** - Havendo disponibilidade de vagas, o professor responsável pela disciplina poderá aceitar inscrições avulsas de alunos oriundos de outros Programas de Pós-Graduação, ou profissionais de nível superior os quais desejem obter o(s) crédito(s) correspondente(s) a uma determinada disciplina.

**Parágrafo 5º** - Com a anuência do orientador, o aluno poderá solicitar ao Coordenador o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que a solicitação seja feita durante o primeiro 1/3 (um terço) do período da(s) referida(s) disciplina(s).

#### **Art. 17º**

A equivalência e o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, nacionais ou estrangeiros, deverá ser documentada através de solicitação expressa do aluno, encaminhada oficialmente ao Colegiado, por documento onde constem: nome e ementa da disciplina, carga horária e período de realização da mesma. O número de créditos obtidos em outras instituições não poderá exceder o limite máximo de 1/3 do total de créditos em disciplinas. Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado.

### **VIII. DO REGIME DIDÁTICO**

#### **Art. 18º**

O Curso de Mestrado **DOT** da UFF terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses e o de Doutorado **DOT**, duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses, além do período de trancamento a que o aluno tem direito como especificado no artigo 11º.

**Parágrafo 1º** - Cada disciplina terá sua carga horária expressa em número de créditos, onde cada crédito corresponderá a 15 horas de aulas teóricas, 30 horas de aulas práticas ou teórico-práticas ou 45 horas de trabalho orientado.

**Parágrafo 2º** - Para obtenção do grau de Mestre o aluno do **DOT** deverá cumprir um mínimo de 50 créditos, correspondendo a 25 créditos em disciplinas teóricas, práticas ou teórico-práticas ou estudo supervisionado e 25 créditos para desenvolvimento da dissertação de mestrado. A carga horária total mínima para cumprimento dos 50 créditos descritos neste parágrafo corresponde a 1530 horas.

**Parágrafo 3º** - Para obtenção do grau de Doutor o aluno do **DOT** deverá cumprir um mínimo de 85 créditos, correspondendo a 35 créditos em disciplinas teóricas, práticas ou teórico-práticas ou estudo supervisionado e 50 créditos para desenvolvimento da tese de doutorado. A carga horária total mínima para cumprimento dos 85 créditos descritos neste parágrafo corresponde a 2805 horas.

#### **Art. 19º**

O rendimento escolar do aluno será avaliado com base em notas.

**Parágrafo 1º** - Os resultados das avaliações terão notas variando de 0 (zero) a 10 (dez).

**Parágrafo 2º** - Serão considerados reprovados, os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

**Parágrafo 3º** - O pós-graduando reprovado por duas vezes em disciplina, idêntica ou não, ou atividades acadêmicas, será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação **DOT**.

**Art. 20º**

Os alunos de doutorado estarão habilitados para apresentação do trabalho final somente após aprovação em um exame de qualificação, a ser realizado no máximo até 24 meses após ingresso no programa.

**Parágrafo 1º** - Caso o aluno não seja aprovado no exame de qualificação, poderá ser reavaliado pela mesma banca examinadora do 1º exame, em prazo máximo de 3 meses após o primeiro exame. Se o aluno for novamente reprovado, será desligado do programa.

**Art. 21º**

O aluno poderá solicitar mudança de orientador, através de solicitação circunstanciada encaminhada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação **DOT**, que emitirá parecer conclusivo.

**Parágrafo Único** - O orientador poderá solicitar que o aluno seja desligado de sua orientação, mediante pedido circunstanciado e encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação **DOT** que emitirá parecer conclusivo.

**Art. 22º**

Para marcar a data de defesa de tese, o aluno de doutorado deverá ter sido aprovado no exame de línguas estrangeiras.

**IX. DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE****Art. 23º**

No Programa de Pós-Graduação **DOT**, a dissertação de Mestrado deverá constar de trabalho experimental, complementado por ampla e circunstanciada revisão bibliográfica do tema correspondente. A tese de Doutorado deverá constar de trabalho científico original e de real contribuição para a área.

**Parágrafo único** – Para defesa do doutorado o candidato deverá ter pelo menos 1 trabalho publicado ou aceito em periódico científico com corpo editorial.

**Art. 24º**

A critério do Colegiado, o pós-graduando poderá organizar sua dissertação ou tese com base nas publicações já obtidas, formatados de acordo com resolução específica.

**Art. 25º**

Para que seja aprovada a marcação da data da defesa de dissertação ou tese, o orientador deverá encaminhar solicitação ao Colegiado.

**Parágrafo 1º** - A defesa de dissertação ou tese será realizada em sessão pública e perante comissão examinadora especificamente constituída para este fim, tendo o aluno um período de 30 a 50 minutos para expor o conteúdo da dissertação ou tese.

**Parágrafo 2º** - As comissões examinadoras de dissertações ou teses no Programa de Pós-Graduação **DOT** serão constituídas, para o caso do Mestrado, de no mínimo três membros titulares e um membro suplente, sendo pelo menos um membro titular externo à Universidade Federal Fluminense e, no caso do Doutorado, de no mínimo cinco membros titulares e um suplente, sendo pelo menos dois membros titulares externos à Universidade Federal Fluminense. Em ambos os casos o orientador é membro nato e preside a comissão examinadora.

**Parágrafo 3º** - Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese, o pós-graduando que obtiver aprovação da maioria da comissão examinadora, que assinará a ata de aprovação.

**Parágrafo 4º** - A declaração de conclusão do mestrado ou doutorado do **DOT** será expedida pela coordenação do curso somente após a entrega de 3 exemplares impressos e um arquivo digital da dissertação ou tese na sua forma final.

**Parágrafo 5º** - Caberá à pró-Reitoria de Assuntos acadêmicos da UFF, a expedição do diploma de Mestre ou Doutor aos alunos egressos do Programa de Pós-Graduação **DOT**, após cumprimento do estabelecido no Parágrafo 4º acima.

## **X. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31º** - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

**Parágrafo único** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação **DOT** da Universidade Federal Fluminense.